

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS

EDITAL Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: **do tipo menor preço**

Data:..... 20 de novembro de 2023

Horário:..... 09 horas (horário local)

Local: SESCOOP/MS – Av. Ceara, 2245, Vila Célia, Campo
Grande – MS, 79022-390

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 11 de 31 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, POR LOTE, conforme descrito neste Edital e definido no anexo “I”.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022, de 21 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação é enquadrada no artigo 5º, inciso V e art. 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e conforme faculdade prevista no Art. 16 do regulamento supramencionado, os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente serão abertos os envelopes das propostas e em seguida o envelope de habilitação da licitante vencedora. Caso está seja inabilitada, serão abertos os envelopes da habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1. DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa de locação de sonorização e iluminação para realização de 2 eventos que ocorrerão em 2023.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 2.1 Para o atendimento das demandas, o SESCOOP/MS emitirá as respectivas autorizações de conformidade com suas normas internas.
- 2.2 Os equipamentos listados seguem o rider técnico necessário para os eventos listados e deverá a empresa contratada disponibilizar profissionais devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas para prestação do serviço;
- 2.3 O FORNECEDOR deverá designar um responsável para atender às solicitações do SESCOOP/MS adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.
- 2.4 O SESCOOP/MS poderá, sempre que necessário, solicitar ao FORNECEDOR uma visita técnica para avaliação do local onde acontecerá o evento. Tal visita visa exclusivamente o reconhecimento do espaço físico para melhor aproveitamento das instalações. Todas as visitas serão agendadas previamente e acompanhadas por um colaborador do SESCOOP/MS.
- 2.5 Os equipamentos deverão estar montados e testados com no mínimo 02h (duas horas) de antecedência do evento, no local previamente indicado na Requisição, inclusive finais de semana e feriados.
- 2.6 Os eventos acontecerão na cidade de Campo Grande/MS e Dourados.
- 2.7 A desmontagem/retirada deverá ocorrer logo após ou no dia posterior ao encerramento do evento, com agendamento junto ao SESCOOP/MS, observando-se a disponibilidade de ambas as partes.
- 2.8 A mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados ficará única e exclusivamente sob a responsabilidade do FORNECEDOR.
- 2.9 Não poderão ser cobradas diárias de permanência para o período de mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados nos serviços, seja qual for a razão.
- 2.10 O FORNECEDOR deverá sempre disponibilizar cabeamento necessário para conexões de áudio, vídeo e energia em perfeitas condições e sempre levar em conta os riscos de acidentes.
- 2.11 Quando o FORNECEDOR disponibilizar microfones sem fio que utilizem baterias, deve sempre incluir baterias novas em uso e reservas e/ou seus respectivos carregadores.
- 2.12 O local de instalação do gerador, quando necessário, será definido in loco junto com o FORNECEDOR, que deverá disponibilizar um técnico no local do evento para instalação, testes e operacionalização.



- 2.13 A fiação deverá ser instalada via condutores próprios, passadeiras, carpetes, dutos, ou presos por meio de fitas adesivas apropriadas, visando reduzir a possibilidade de ocorrer falhas, intercorrências ou acidentes com os envolvidos e participantes do evento.
- 2.14 Os funcionários do FORNECEDOR deverão estar uniformizados e com crachá de identificação, na montagem, testes e operacionalização dos equipamentos.
- 2.15 O SESCOOP/MS somente será responsável por eventual dano e/ou avaria ocasionado diretamente por seus prepostos ou participantes dos eventos acaso o FORNECEDOR identifique em momento imediatamente posterior a comunicação de encerramento do evento e o comprove.
- 2.16 Na hipótese acima, o FORNECEDOR deverá solicitar o reparo com a devida documentação inclusa, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos e relato pormenorizado dos fatos devidamente assinada pelos responsáveis presentes no local.
- 2.17 Ao SESCOOP/MS não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s), preposto(s) e item(ns) instalado(s) no(s) evento(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses que possam ser caracterizadas como excludente(s) de responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

3. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá prestar o serviço do objeto deste edital no município de **Campo Grande/MS e Dourados/MS**, cabendo ao SESCOOP/MS comunicar o local da prestação do serviço com antecedência da realização do evento, informando as quantidades de dias a serem atendidos, por meio de requisição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividades compatíveis com o objeto deste Pregão.



4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, estar com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 8.1 letra “a”, deste edital;

4.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade;

4.1.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

4.1.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.1.6. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência ou concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP/MS, SESCOOP Nacional ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP/MS;
- d) Estejam reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas e credenciadas entregarão os envelopes de “proposta” e “documentação”.

5.1.2 Observando o princípio da razoabilidade e vinculação do instrumento convocatório, será estabelecido um prazo de 10 (dez) minutos após a abertura da seção como tolerância para eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios a vontade dos licitantes interessados a participar do certame. Após o período



limite, não serão acatados pedidos de credenciamento, habilitação ou entrega/recebimento de propostas.

5.2 O credenciamento se dará pela entrega do documento de procuração original ou cópia autenticada e do contrato social, ou documento legal, que comprove os poderes ao(s) signatário(s).

5.3 Os envelopes das propostas e dos documentos, deverão ser entregues devidamente lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE “A” PROPOSTA
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O documento de que trata o subitem “4.1.1” deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no envelope “A”, na forma prevista no anexo “II” do presente edital, e deverá também atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome das proponentes e a referência ao número deste Pregão;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão;
- c) Apresentar o valor expresso em moeda corrente (Real) e duas casas decimais, após a vírgula;
- d) Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.



7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8. A HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “B”):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, ainda, documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, ou do distrito Federal, na forma da lei.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica e demais documentos:

- a) ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme ANEXO “III”, deste edital;
- c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame,



inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/MS, conforme modelo no Anexo “IV”, deste Edital.

- d) Certidão negativa de falência ou concordada (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÕES

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
- d. A CPL poderá autenticar documentos até 30 minutos antes da abertura da sessão.

8.2.1. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sítios dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos na Internet.

- a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

9. DO “CREDENCIAMENTO”, DA “HABILITAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”.



9.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por meio eletrônico, ou que cheguem fora do horário estabelecido no início deste Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará o CREDENCIAMENTO e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e o envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS”.

9.3. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.4. A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;

9.5. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas das licitantes às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

10.3. Serão classificadas as propostas de **Menor Preço** e as demais propostas cujos percentuais estejam maiores em até no máximo 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.4. Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;

10.5. A classificação de apenas duas propostas, não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;



10.5.1 Havendo a classificação de somente uma proposta, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a licitante, uma proposta que apresente vantagem ao SESCOOP/MS levando em consideração o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes;

10.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço por pessoa, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.8. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra, só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço ofertado a critério do pregoeiro estabelecer a diferença mínima entre os lances.

10.9. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **menor preço**.

10.10. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço por pessoa, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do **menor preço**.

10.12. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **menor preço**.

10.13. Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

10.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;

10.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;



10.16. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MS, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MS ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará no site <http://www.ocbms.org.br/licitacao-pregao/>.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições, a recusa em assinar o contrato ou se negar à prestação dos serviços a ela adjudicados, e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão em:

12.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global anual previsto no item 1.2 deste edital;

12.1.2. Suspensão, por até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/MS e com entidades a ele coligadas.

- a) Fica estipulado o percentual de 0,33% (zero trinta e três décimos por cento), sobre o valor global deste edital, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independa de culpa do SESCOOP/MS.
- b) Após o 30º (trigésimo) dia, a empresa licitante ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global anual.



c) Configurada a alínea “b” o contratante poderá rescindir o contrato e convocar a licitante classificada em segundo lugar, para que nas mesmas condições do primeiro, atenda o disposto no presente pregão.

12.2. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

12.4. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A contratada somente poderá iniciar a prestação dos serviços objeto desta licitação, após a assinatura do instrumento contratual previsto no ANEXO “V”, deste edital.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite 60(sessenta) meses.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O período de faturamento será decendial e o pagamento será efetuado, à CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal.

15.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrão a expensas das contas orçamentárias estipuladas pelo SESCOOP/MS no exercício 2023.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

17.2. O SESCOOP/MS não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

17.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

17.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contrarecibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, sito à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS. Decairá desse direito perante o SESCOOP/MS, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

17.5. Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Ceará, 2245, vila Célia em Campo Grande/MS, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@ocbms.org.br, até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados no site: <http://www.ocbms.org.br/licitacao-pregao/> ou ainda, caso seja possível, através de e-mail aos interessados;

17.7. Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;



17.10. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/MS se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/MS, através do link <https://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>

17.11. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/MS está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

17.12. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/MS garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

17.13. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Nota Técnica
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

17.14. O foro de Campo Grande/MS será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2023.

Dalva Aparecida Garcia Caramalac
Superintendente



ANEXO I

NOTA TÉCNICA Nº 12723/2023

1. Descrição detalhada do objeto com indicação do quantitativo necessário

Contratação de empresa de locação de sonorização e iluminação para realização dos eventos listados abaixo:

Nº de identificação	Evento	Data	Local	Q. de pessoas prevista
I.	Palestra Natal da Cooperação	11/12/2023	Ondara Buffet Rua Doutor Márcio Gonçalves, nº 129, Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande, MS	2.000
II.	Seminário de Líderes	15/12/2023	Cerrado Brasil Avenida Albino Sotolani, nº 2.480, Bairro Jardim Monte Carlo - Dourados, MS	100

Os serviços de locação que serão necessários para atendimento das demandas do SESCOOP/MS foram agrupados em lote único visando a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação do serviço, diminuindo o risco de falhas na prestação dos serviços, bem como maior competitividade entre os licitantes pela possibilidade de ganho na economia de escala.

A escolha visou respeitar a integralidade qualitativa do objeto, para que o cronograma de execução dos eventos, seja cumprido e não haja comprometimento da execução dos serviços a serem contratados. O desmembramento poderia ensejar dificuldades, já que as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e gestão do contrato.

Descrição dos serviços de locação que serão necessários para atendimento das demandas:

LOTE	EVENTO
001	Palestra Natal da Cooperação
01 console digital de 32 canais de entrada e 16 canais de saída; 01 sistema de P.A contendo 8 caixas line array e 4 subwoofer; Back line completo para bandas locais; 01 Amplificador de contrabaixo e 01 amplificador de guitarra; 04 Monitores de Chão; 01 notebook i7, 4gb de memória e 500 GB de HD (no mínimo)	



<p>04 microfones sem fio; 08 microfones condensadores para captação de instrumentos clássicos; Kit de microfones para captação de bateria; 01 púlpito em acrílico; 01 TV de retorno de 50 polegadas; 01 Suporte de chão para TV com inclinação de 45 graus; Cabeamentos necessários para operação; 01 equipe de montagem, operação e desmontagem; Rider para bandas locais; Utilização em local fechado; Montagem e desmontagem; Frete e transporte incluso; Diária de até 24 horas; Sistema de iluminação composto por: 01 painel de LED de 36m² P3 ou P4 de alta resolução com notebook, processador de vídeo e estrutura de alumínio revestido de tecido preto para instalação; 01 mesa computadorizada Dmx; 36 canais de dimmer rack dmx com 4000w por canal ou similar; 24 canais de main-power para os movings; 24 refletores par led de 18 watts cada; 08 moving beam 200; 04 moving wash led; 04 refletores elipsoidais ou similar; cabeamentos necessários para operação; equipe de operação; utilização em local fechado; equipe para montagem e desmontagem; frete e transporte incluso; diária de até 24 horas.</p>	
LOTE	EVENTO
Item 02	Seminário de Líderes de Dourados
<p>01 console digital de 32 canais de entrada e 16 canais de saída; 01 sistema de P.A contendo 4 caixas line array e 2 subwoofer; 02 Monitores de Chão; 01 notebook i7, 4gb de memória e 500 GB de HD (no mínimo) 02 microfones sem fio; 01 púlpito em acrílico; 01 TV de retorno de 50 polegadas; 01 Suporte de chão para TV com inclinação de 45 graus; Cabeamentos necessários para operação;</p>	



01 equipe de montagem, operação e desmontagem;
Utilização em local fechado; Montagem e desmontagem; Frete e transporte incluso;
Diária de até 24 horas;
Sistema de iluminação composto por:
01 painel de LED de 12m² P3 ou P4 de alta resolução com notebook, processador de vídeo e estrutura de alumínio revestido de tecido preto para instalação;
01 mesa computadorizada Dmx;
15 refletores par led de 18 watts cada;
04 moving beam 200;
04 moving wash led;
02 refletores elipsoidais ou similar;
cabecamentos necessários para operação;
equipe de operação;
utilização em local fechado;
equipe para montagem e desmontagem;
frete e transporte incluso;
diária de até 24 horas.

Os equipamentos listados seguem o rider técnico necessário para os eventos listados e deverá a empresa contratada disponibilizar profissionais devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas para prestação do serviço.

O FORNECEDOR deverá designar um responsável para atender às solicitações do SESCOOP/MS adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

O SESCOOP/MS poderá, sempre que necessário, solicitar ao FORNECEDOR uma visita técnica para avaliação do local onde acontecerá o evento. Tal visita visa exclusivamente o reconhecimento do espaço físico para melhor aproveitamento das instalações. Todas as visitas serão agendadas previamente e acompanhadas por um colaborador do SESCOOP/MS.

Os equipamentos deverão estar montados e testados com no mínimo 02h (duas horas) de antecedência do evento, no local previamente indicado na Requisição, inclusive finais de semana e feriados.

Os eventos acontecerão na cidade de Campo Grande/MS e Dourados, conforme nominado anteriormente.

A desmontagem/retirada deverá ocorrer logo após ou no dia posterior ao encerramento do evento, com agendamento junto ao SESCOOP/MS, observando-se a disponibilidade de ambas as partes.

A mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados ficará única e exclusivamente sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

Não poderão ser cobradas diárias de permanência para o período de mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados nos serviços, seja qual for a razão.



O FORNECEDOR deverá sempre disponibilizar cabeamento necessário para conexões de áudio, vídeo e energia em perfeitas condições e sempre levar em conta os riscos de acidentes. Quando o FORNECEDOR disponibilizar microfones sem fio que utilizem baterias, deve sempre incluir baterias novas em uso e reservas e/ou seus respectivos carregadores.

O local de instalação do gerador, quando necessário, será definido in loco junto com o FORNECEDOR, que deverá disponibilizar um técnico no local do evento para instalação, testes e operacionalização. A fiação deverá ser instalada via condutores próprios, passadeiras, carpetes, dutos, ou presos por meio de fitas adesivas apropriadas, visando reduzir a possibilidade de ocorrer falhas, intercorrências ou acidentes com os envolvidos e participantes do evento.

Os funcionários do FORNECEDOR deverão estar uniformizados e com crachá de identificação, na montagem, testes e operacionalização dos equipamentos.

O SESCOOP/MS somente será responsável por eventual dano e/ou avaria ocasionado diretamente por seus prepostos ou participantes dos eventos acaso o FORNECEDOR identifique em momento imediatamente posterior a comunicação de encerramento do evento e o comprove.

Na hipótese acima, o FORNECEDOR deverá solicitar o reparo com a devida documentação inclusa, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos e relato pormenorizado dos fatos devidamente assinada pelos responsáveis presentes no local.

Ao SESCOOP/MS não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s), preposto(s) e item(ns) instalado(s) no(s) evento(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses que possam ser caracterizadas como excludente(s) de responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

O FORNECEDOR deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual “EPI’s” definido pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para seus funcionários realizarem o transporte/instalação/montagem/desmontagem dos equipamentos.

Os equipamentos disponibilizados para locação deverão estar em bom estado, ser de boa qualidade, não sendo admitidos fios desencapados, caixas de som danificadas, lâmpadas queimadas e outros problemas que poderão comprometer o bom funcionamento do som e iluminação e demais serviços. Não serão aceitas notas fiscais emitidas em desconformidade com os valores e com a descrição de serviços indicados na Requisição.

O FORNECEDOR deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários à boa execução dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução deles, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

O FORNECEDOR se obriga inclusive a responder, civil e penalmente, por quaisquer



danos materiais ou pessoais ocasionados, ao SESCOOP/MS e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho e/ou em razão da execução dos serviços contratados.

O FORNECEDOR obriga-se também a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários a prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

2. Justificativa/motivação da contratação/requisição

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, realiza com frequência eventos que demandam a contratação de serviços terceirizados, como equipamentos de sonorização e iluminação. Assim, a presente contratação fará o atendimento aos eventos inseridos na revisão do planejamento de 2023.

Para satisfação das necessidades de sonorização dos eventos ora listados, identifica-se duas possibilidades, sendo a primeira pela aquisição dos equipamentos e a segunda pela locação dos equipamentos.

Na hipótese de aquisição, todo custo de aquisição e manutenção dos serviços devem ser disponibilizados pelo SESCOOP/MS, bem como os materiais de consumo relacionados à atividade de equipamentos de sonorização e iluminação, abrangendo reposição de peças quando necessário, atendimento técnico e suporte técnico ou substituição de equipamentos quando da apresentação de defeitos. E ainda deve-se levar em conta a necessidade de contratação e capacitação de profissionais para a prestação dos serviços supramencionados. Ademais, o SESCOOP/MS não dispõe de espaço físico para adequado armazenamento dos equipamentos, bem como de frota condizente com a necessidade de logística destes. Na proposição de locação, a disponibilização do serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação compreende todos os itens relacionados à atividade, junto ao fornecimento de todos os materiais de consumo, reposição de peças quando necessário, atendimento técnico, suporte técnico e tempo máximo de reparo ou substituição do equipamento. Nesse cenário, todo custo de aquisição e manutenção da solução, bem como a disponibilização de equipe técnica é feito pela empresa contratada.



Assim, com base nessa análise, a solução mais adequada à necessidade do SESCOOP/MS é a locação do equipamento, devido a seguintes vantagens:

Em eventual necessidade de manutenção, a empresa contratada fica responsável pelo deslocamento do técnico e/ou empresa especializada em manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação a fim de atender à demanda. Na hipótese de compra, a manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação seria feita por funcionários especializados, além da contratação, demandaria deslocamentos e por consequência, disponibilização de novos veículos para essa finalidade.

Em casos em que seja necessária a aquisição de peças de reposição, esta seria feita pela empresa contratada. Na situação de compra, a aquisição deveria ser feita pelo SESCOOP/MS, respeitando seu processo, com seus ritos e prazos, o que poderia causar paralização dos serviços prestados por falta de peças de reposição.

Outro ponto a ser considerado é que os pagamentos pela contratação de empresa para prestação dos serviços abrangem a disponibilização dos equipamentos, manutenções e reparos, sendo todo custo previsto diluído ao longo do contrato, conforme demanda de eventos executados. Por outro lado, na compra, todo custo para aquisição seria efetuado em parcela única.

Cabe registrar que na hipótese de aquisição, recairia ainda sobre o SESCOOP/MS a responsabilidade pela gestão da manutenção, reposição de peças, gestão das documentações, atualização dos equipamentos, aquisição e gestão dos seguros, gestão de pessoal, despesas com transporte e despesas de armazenamento das estruturas.

Sendo assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada em locação dos equipamentos de sonorização e iluminação, objeto deste estudo, se apresentou mais viável tecnicamente, uma vez que este formato é mais abrangente e flexível do que o modelo de aquisição, e se mostra melhor tecnicamente para atender aos anseios do SESCOOP/MS.

Os serviços de locação que serão necessários para atendimento das demandas do SESCOOP/MS foram agrupados em lote único visando a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação do serviço, diminuindo o risco de falhas na prestação dos serviços, bem como maior competitividade entre os licitantes pela possibilidade de ganho na economia de escala.

A escolha visou respeitar a integralidade qualitativa do objeto, para que o cronograma de execução dos eventos, seja cumprido e não haja comprometimento da execução dos serviços a serem contratados. O desmembramento poderia ensejar dificuldades, já que as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e gestão do contrato.

Contratar serviços de sonorização e iluminação para um evento traz uma série de benefícios e contribui para uma experiência mais completa e agradável tanto para os organizadores quanto para os participantes. A sonorização profissional garante que o áudio do evento seja claro, nítido e audível em todas as áreas do local. A iluminação adequada cria uma atmosfera apropriada para o evento. Ela pode ser usada para definir o clima, destacar áreas específicas, criar efeitos visuais e melhorar a estética geral do local. Uma



iluminação bem projetada contribui para a experiência sensorial dos participantes e pode fazer uma grande diferença no impacto emocional do evento.

Ao contratar uma empresa especializada em sonorização e iluminação, permite acesso a profissionais experientes e equipamentos de alta qualidade. Isso garante que o evento seja executado de forma profissional, evitando problemas técnicos e falhas que possam prejudicar a experiência dos participantes. Durante o evento, a equipe de sonorização e iluminação estará presente para lidar com qualquer problema técnico que possa surgir. Eles possuem conhecimentos específicos para solucionar questões relacionadas a áudio e iluminação, permitindo que a coordenação se dedique ao atendimento dos participantes e de outras atividades.

3. Projeção de preço praticado no mercado

R\$ 79.160,00 (Setenta e nove mil cento e sessenta reais).

4. Dotação Orçamentária

A despesa ocorrerá na conta orçamentária nº 3.1.2.02.01 – Locações nos centros de custos SEMINÁRIO DE LÍDERES: Centro de custo: 2.4.02.03.2301.001.003; NATAL DA COOPERAÇÃO: centro de custo: 2.4.03.04.2401.001.004.



**SESCOOP/MS**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.****LOTE I**

Nº de identificação	Evento	Data	Local	R\$
I.	Palestra Natal da Cooperação	11/12/2023	Ondara Buffet Rua Doutor Márcio Gonçalves, nº 129, Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande, MS	

LOTE II

Nº de identificação	Evento	Data	Local	R\$
I.	Seminário de Líderes	15/12/2023	Cerrado Brasil Avenida Albino Sotolani, nº 2.480, Bairro Jardim Monte Carlo - Dourados, MS	

- Conforme condições estabelecidas no Anexo I (NOTA TÉCNICA).

Prazo de validade da proposta: ___ dias
Prazo de faturamento/período: decendial
Razão Social:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:

Banco/Agência/Conta Corrente:
Responsável pela assinatura do contrato:
CPF: RG:
Data:
Assinatura: _____

Observações:

- Emitir proposta em papel que identifique a **licitante**;
- (observar disposto na alínea “b”, item 7.1, deste edital)



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Ceará, 2245 - Vila Célia
79022-390 - Campo Grande-MS
Tel: (67) 3389-0200**somoscoop**

www.ocbms.org.br



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

empresa), CNPJ nº _____, sediada à

(endereço completo)
declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Ceará, 2245 - Vila Célia
79022-390 - Campo Grande-MS
Tel: (67) 3389-0200

somoscoop

www.ocbms.org.br



SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome da
empresa), CNPJ nº _____, sediada à

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Ceará, 2245 - Vila Célia
79022-390 - Campo Grande-MS
Tel: (67) 3389-0200

somoscoop 

www.ocbms.org.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E DE OUTRO, _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12723/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023).

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço que celebram entre si, de um lado, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – **SESCOOP/MS**, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no MS - OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado por sua Superintendente, e doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:, com sede à rua, neste ato representado por, portador do CPF:, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 009/2023 e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação para realização dos eventos listados abaixo:



LOTE	Evento	Data	Local	Quant. de pessoas prevista
I.	Palestra Natal da Cooperação	11/12/2023	Ondara Buffet Rua Doutor Márcio Gonçalves, nº 129, Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande, MS	2.000
II.	Seminário de Líderes	15/12/2023	Cerrado Brasil Avenida Albino Sotolani, nº 2.480, Bairro Jardim Monte Carlo - Dourados, MS	100

Parágrafo único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº. 009/2023, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;
2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
3. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas realizadas no fiel cumprimento do presente contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, trabalhistas, tributárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados utilizados no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
4. Cumprir e executar os serviços de acordo com o disposto neste instrumento e com o item 2 do Edital de Pregão Presencial nº. 009/2023, bem como seus anexos;



5. Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos empregados/prepostos, utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
6. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
8. Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
10. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
11. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
12. Caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
13. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência, imperícia ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
14. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
16. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;



17. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.
18. Responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
19. Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à verificação das especificações exigidas neste instrumento e no Pregão Presencial nº. 009/2023, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços contratados, quando lhe aprover, a qual não substitui a responsabilidade da empresa em relação às suas obrigações contratuais; e
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá atender as respectivas solicitações/autorizações emitidas pelo **CONTRATANTE** de conformidade com suas normas internas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços requisitados no LOTE I o valor de R\$...... e no LOTE II o valor de R\$......, representado pelo conjunto dos itens especificados na proposta apresentada, por pessoa, no Pregão Presencial nº 009/2023 por meio de notas fiscais em seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Único – Havendo a prorrogação de contrato, os valores a serem considerados serão os estipulados por meio de aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento ocorrerá após a realização do serviço, por lote, com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto para o pregão presencial nº 009/2023.
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.
- c) Configurada a alínea “b” o contratante rescindir o presente contrato e convocará a licitante classificada em segundo lugar no pregão presencial 009/2023, para que nas mesmas condições do primeiro, atenda ao disposto no presente pregão.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento), sobre o valor total previsto para no pregão presencial nº 009/2023, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independa de culpa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Após o 30º (trigésimo) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa sancionatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor citado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência Administrativa do **CONTRATANTE**, com observação a alínea “a” da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de concordata (recuperação judicial), ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA**, caberá rescisão contratual do presente instrumento, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de distratar o presente instrumento no todo ou em parte, a qualquer momento sempre que julgar pertinente, dando as partes contratantes, a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato para execução do serviço é de até 30/12/2023, com início na data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses e obedecidas as normas legais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na seção competente das entidades signatárias.

Campo Grande (MS), _____ de _____ de 2023.

**DALVA APARECIDA GARCIA
CARAMALAC
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

